



12.9.2016

0071/2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a água potável como direito fundamental

Aldo Patriciello (PPE), Alessandra Mussolini (PPE), Marek Plura (PPE), Ivo Vajgl (ALDE), Filiz Hyusmenova (ALDE), Nessa Childers (S&D), Romana Tomc (PPE), Viorica Dăncilă (S&D), Damian Drăghici (S&D), Laurențiu Rebeca (ENF), Marlene Mizzi (S&D), Alessia Maria Mosca (S&D), Rolandas Paksas (EFDD), Enrico Gasbarra (S&D), Alberto Cirio (PPE), Fulvio Martusciello (PPE), Remo Sernagiotto (PPE), Giovanni La Via (PPE), Demetris Papadakis (S&D), Hugues Bayet (S&D), Marian-Jean Marinescu (PPE), Maite Pagazaurtundúa Ruiz (ALDE), Biljana Borzan (S&D), Victor Negrescu (S&D), Fabio Massimo Castaldo (EFDD), Milan Zver (PPE), Svetoslav Hristov Malinov (PPE), Igor Šoltes (Verts/ALE), Ivan Jakovčić (ALDE), Patricija Šulin (PPE), Dominique Bilde (ENF), Monika Smolková (S&D), Marc Tarabella (S&D)

Caduca no dia: 12.12.2016

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a água potável como direito fundamental¹

1. As Nações Unidas reconheceram o direito humano universal à água e ao saneamento (Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/64/L.63/Rev.1).
2. A Iniciativa de Cidadania Europeia recolheu mais de 1,8 milhões de assinaturas a favor do projeto Right2Water.
3. A presente declaração aprova os objetivos do projeto Right2Water e apoia firmemente o direito à água potável e a exclusão do abastecimento de água e da gestão dos recursos hídricos das regras do mercado interno.
4. A questão da água também tem implicações importantes para várias partes do Sul da Europa, dado que as alterações climáticas agravarão este problema.
5. A União Europeia tem a obrigação moral de agir no sentido de assegurar uma distribuição equitativa dos recursos hídricos e de proteger os grupos vulneráveis da população, não só dentro das suas fronteiras, mas também, e acima de tudo, nos países em desenvolvimento.
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.